



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL**

## **Termo de Referência ou Projeto Básico**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

O objeto da presente contratação é a inscrição mediante prestação de serviço com a organização/fornecimento de curso/evento intitulado “XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais” – promovido pela UVB – União dos Vereadores do Brasil.

O evento será realizado do dia 22 a 25 de Abril de 2025 no Centro de Convenções Ulysses Guimarães em Brasília/DF.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVAS**

Fundamentação: O presente processo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação encontra respaldo no artigo 74, III, f, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e na Resolução Legislativa nº 03/2024 da Câmara Municipal de Palmares do Sul/RS

Justificativa: De acordo com o inciso I, artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021 e considerando a natureza específica do processo de contratação direta foi dispensado no presente processo: o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a Análise de Riscos e o Projeto Básico ou Projeto Executivo.

#### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será formalizada após a publicação do Ato que autoriza a Contratação Direta.

#### **4. DA EXECUÇÃO, ENTREGA DO OBJETO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA**

A solução proposta envolve a prestação de serviços de capacitação e atualização para agentes públicos por meio da oferta de cursos e eventos voltados para a gestão pública e o legislativo municipal. Este modelo é projetado para abranger todo o ciclo de vida da capacitação, garantindo uma formação abrangente e contínua.

- O curso/evento será desenvolvido com base na programação a ser estabelecida;
- A contratada deve fornecer todo o suporte necessário para a realização das inscrições dos participantes;
- Após a realização do curso/evento, a empresa contratada deverá fornecer certificados de participação e outros documentos caso seja necessário;
- Não se aplicam critérios de medição para o objeto desta contratação;
- A liquidação da despesa será realizada quando ocorrer o fornecimento do objeto e documento fiscal ou outro adequado ao faturamento;
- O pagamento será realizado até a data do vencimento da inscrição.

#### **5. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL**

A gestão e fiscalização da contratação será realizada pelo servidor Antônio Inácio da Silva, Diretor-Geral.

## **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor é selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade, conduzida com processo presencial sem lances, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a escolha de fornecedor que possui ampla experiência no fornecimento do objeto ao poder público, tendo realizado inúmeros eventos de capacitação e treinamento em gestão pública ao longo dos anos. O que ainda favorece a seleção do fornecedor são as próprias contratações prévias já realizadas com a contratante por diversas vezes.

## **7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do disposto do inciso II, art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos, dentre outros documentos, com a estimativa de despesa, a qual foi conduzida na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e parâmetros do art. 19 da Resolução Legislativa 03/2024.

Considerando a necessidade de embasar de forma sólida e abrangente a decisão de contratação direta por inexigibilidade para inscrições em cursos, estima-se o valor da presente contratação com base na igualdade de preço demonstrada na programação do evento. O folder apresenta os custos de inscrição.

Desta forma, o valor estimado para a presente contratação, de acordo com a programação do evento, encontra-se na tabela seguinte:

Inscrição no evento "XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais" – UVB | Valor  
unidade R\$ 797,00 | Valor total R\$ 3.188,00  
(<https://uvbbrasil.com.br/xxiv-marcha-dos-gestores-e-legislativos-municipais-de-22-a-25-de-abril/>)

## **8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

As despesas decorrente da presente contratação correrão por conta do orçamento de cada exercício financeiro correspondente, na seguinte rubrica:

### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária abaixo descrita e está de acordo com Plano Plurianual, LDO e LOA do ano 2025:

01 - Câmara Municipal de Vereadores

01 - Câmara Municipal de Vereadores

2.002 – Capacitação de Servidores e Vereadores do Poder Legislativo

3.3.90.39.48.00 Serviços de Seleção e Treinamento - 8465

Os recursos financeiros correrão por conta dos valores consignados em cada exercício financeiro correspondente e serão provenientes da própria contratante, podendo haver reajuste



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL**

ao final de cada exercício conforme índice oficial, IPCA.

Palmares do Sul/RS, 11 de abril de 2025.